

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 6.797, DE 2010

Dispõe sobre a substituição das cordas e cordéis das persianas e cortinas por varetas de madeira, plástico ou acrílico e dá outras providências.

Autor: Deputado DR. TALMIR

Relator: Deputado VINICIUS CARVALHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.797, de 2010, de autoria do ilustre Deputado Dr. Talmir, determina que, na fabricação de persianas e cortinas, deverão ser utilizados, preferencialmente, varetas de madeira, plástico ou acrílico, ou similares, ao invés de cordas e cordéis.

Determina também a utilização de dispositivo de segurança que evite o uso inapropriado das mesmas.

Na justificção apresentada, o Autor ressalta a ocorrência de acidentes domésticos envolvendo crianças, com óbitos, inclusive, devido a utilização de cordas e cordéis na fabricação de persianas e cortinas. Conclui que a substituição daqueles materiais por madeira, plástico, acrílico ou similares proporcionará maior segurança no manuseio, reduzindo a mencionada ocorrência de acidentes domésticos.

Nos termos regimentais (art. 24, II), compete-nos manifestar sobre o mérito da proposição.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto em apreciação é bastante simples e objetivo, merecendo nosso apoio.

Consideramo-lo uma feliz iniciativa em defesa do consumidor, cuja reconhecida vulnerabilidade é um dos princípios básicos da Política Nacional de Relações de Consumo (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 4º, I).

Além dos acidentes domésticos, envolvendo crianças, a utilização de cordas e cordéis na fabricação de persianas e cortinas torna estes produtos de difícil manuseio, causando, muitas vezes, outros tipos de transtorno ao consumidor.

A substituição daqueles materiais por madeira, plástico, acrílico ou similares, conforme proposto pelo projeto em exame, ocasionará melhoria da qualidade das persianas e cortinas.

Pelo acima exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.797, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado VINÍCIUS CARVALHO
Relator